



95.P

PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

ASSEMBLEIA DA R. Gabinete dos Secretários de Estado
PUBLIQUE-SE
DISTRIBUA-SE
Data 23/11/05

Proposta de Lei nº 40/X
Orçamento do Estado para 2006
Proposta de alteração

18h

Celeste Correia

CAPÍTULO VIII

Impostos Especiais

Artigo 47.º

Alteração ao Código dos Impostos Especiais de Consumo

Os artigos 9.º, 22.º, 24.º, 28.º, 30.º, 45.º, 52.º, 55.º, 57.º, 67.º, 73.º, 83.º, **84.º** e 85.º do Código dos Impostos Especiais de Consumo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 566/99, de 22 de Dezembro, passam a ter a seguinte redacção:

«(...)

Artigo 84.º

Restantes Produtos de Tabaco Manufacturado

O imposto sobre o tabaco relativo a charutos, cigarrilhas, tabaco de corte fino destinado a cigarros de enrolar e restantes tabacos de fumar reveste a forma de ad valorem, resultando da aplicação ao respectivo preço de venda ao público nas percentagens seguintes:

- a) **Charutos – 40,6%;**
- b) **Cigarrilhas – 40,6%**
- c) Tabaco de corte fino destinado a cigarros de enrolar – 40,6%;
- d) Restantes tabacos de fumar – 40,6%.

(...))»

Assembleia da República, 23 de Novembro de 2005

Os Deputados